



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA  
COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS**

A **COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DE PRECEDENTES NORMATIVOS do Tribunal Superior do Trabalho**, em cumprimento ao inciso I do art. 169 do Regimento Interno, publica a edição da Orientação Jurisprudencial Transitória n.º 59, da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte:

**59. INTERBRAS. SUCESSÃO. RESPONSABILIDADE.**

A Petrobras não pode ser responsabilizada solidária ou subsidiariamente pelas obrigações trabalhistas da extinta Interbras, da qual a união é a real sucessora, nos termos do art. 20 da Lei nº 8.029, de 12/4/1990 (atual art. 23 em face da renumeração dada pela Lei nº 8.154, de 28/12/1990).

. ERR 459277/98 - Min. Luciano de Castilho Pereira  
DJ 13.12.02 - Decisão unânime

. ERR 386212/97 - Min. Luciano de Castilho Pereira  
DJ 13.06.03 - Decisão unânime

. ERR 504948/98 - Min. Lelio Bentes Corrêa  
DJ 03.09.04 - Decisão unânime

. ERR 520866/98 - Min. Maria Cristina Peduzzi  
DJ 22.10.04 - Decisão unânime

. ERR 385698/97 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula  
DJ 17.12.04 - Decisão unânime

. AERR 456997/98 - Min. João Oreste Dalazen  
DJ 17.12.04 - Decisão unânime

. ERR 494415/98 - Min. Milton de Moura França  
DJ 03.06.05 - Decisão unânime

. ERR 531953/99 - Min. Luciano de Castilho Pereira  
DJ 07.10.05 - Decisão unânime

. ERR 589025/99 - Min. Luciano de Castilho Pereira  
DJ 11.11.05 - Decisão unânime



. ERR 499356/98 - Min. Carlos Alberto Reis de Paula  
DJ 31.03.06 - Decisão unânime

. ERR 462616/98 - Min. João Batista Brito Pereira  
DJ 27.10.06 - Decisão unânime

Brasília-DF, 18 de abril de 2007.

**Ministro VANTUIL ABDALA**  
**Presidente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos**